



DECRETO Nº 1.764 /2020

Altera o Decreto Municipal Nº1762 de 17 de março de 2020, que regulamenta- no âmbito Municipal- o “Comitê de Enfrentamento ao coronavírus- COVID-19” e estabelece medidas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas no Decreto Municipal Nº1762/2020 de 17 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 1.762 de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 6º - A.** Fica suspenso, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte -PE, o atendimento ao público nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta, salvo o atendimento da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde. (AC)

Art. 7º - A. As feiras livres do Município de São Joaquim do Monte-PE, bem como as do 1º, 2º e 3º Distrito, devem ter os bancos separados a pelo menos 2 (dois) metros de distância um do outro. (AC)

Parágrafo único. Não serão cobradas dos feirantes as taxas de utilização de domínio público. (AC)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte- PE, 20 de março de 2020.


João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior
Prefeito